



# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

### GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,*

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* referida alteração tem por finalidade realizar a concessão de recomposição salarial aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO  
*Prefeito*

Exmo.Sr.  
**JOSÉ LUIS NIERI**  
*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*  
**NESTA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei Complementar nº / 2024

*“Dispõe sobre a concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,”.*

**FABIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As Tabelas de Referencias, anexas as Leis nº 3.422/14 e nº 3.639/17 modificadas pelas Leis nº 3.774 e Lei nº 3.900/2019 e alterações posteriores, os ANEXO VIII e ANEXO IX, passam a vigorar com os valores constantes nos Anexos, os quais foram acrescidos com a variação de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, à título de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 27 de março de 2024.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7BC-57A0-9BF4-ED36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 27/03/2024 15:47:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/F7BC-57A0-9BF4-ED36>